

<b>INTERESSADO:</b> Mário Máximo Chicole Oliveira		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Mário Máximo Chicole Oliveira na Escola Secundária Geral de Nhamatanda na província de Sofala, município de Nhamatanda – Moçambique, no período de 2016 a 2019, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Luciana Lobo Miranda		
<b>NUP</b> 30021.002416/2024-61	<b>PARECER Nº</b> 66/2025	<b>APROVADO EM:</b> 29/1/2025

## I – RELATÓRIO

Mário Máximo Chicole Oliveira, mediante o processo nº 30021.002416/2024-61, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola Secundária Geral de Nhamatanda na província de Sofala, município de Nhamatanda – Moçambique, no período de 2016 a 2019.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

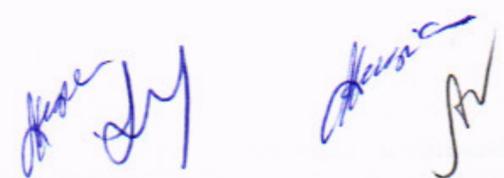
- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certificação de ensino médio completo;
- 3) histórico escolar estrangeiro;
- 4) CPF;
- 5) documento de identificação RNM;
- 6) histórico escolar e declaração de vínculo – Unilab;
- 7) passaporte; e
- 8) comprovante de endereço.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução CEE nº496/2021, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos

FOR: SF  
REV: KB





**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 66/2022

históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados por Mário Máximo Chicole Oliveira na Escola Secundária Geral de Nhamatanda na província de Sofala, município de Nhamatanda – Moçambique, no período de 2016 a 2019, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de janeiro de 2025.

*Luciana Lobo Miranda*

**LUCIANA LOBO MIRANDA**

Relatora

*Maria Luzia Alves Jesuino*

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Presidente da CEB

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR:SF  
REV: KB